

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016 - PMT

Às oito horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2016-PMT, apresentados pela empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA:

Cópia do Decreto nº 4088, de 29/01/2016 (que trata do preço da passagem do transporte coletivo urbano de Timbó)	Art. 38, IV, Lei 8.666/93
Ato Constitutivo (21ª Alteração Contratual)	Lei 8.666/93 Art. 27 I e Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante e do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Art. 29, III, Lei 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Art. 29, III, Lei 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Art. 29, V, Lei 8.666/93
Procuração do Tabelionato de Notas e Protestos de São Bento do Sul, em que nomeia como procurador o Sr. Rodrigo Cezar Parey	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de Inexigibilidade: documento com foto do Sr. Rodrigo Cezar Parey e os seguintes documentos dentro do prazo de validade: Cartão CNPJ, Declaração que não emprega menores (art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal) e Declaração que a licitante não se encontra inidônea para licitar ou contratar.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro